Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

"O Delegado Regional Tributário de Guarulhos - DRT/13, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em decisão datada de 27-04-2020, nos autos do Processo SFP-PRC-2020/08750, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte FABIO DE JESUS BORGES 48542227867, INSCRIÇÃO ESTADUAL 796.628.917.119, CNPJ 28.546.584/0001-14, com endereço na Rua dos Lírios 16 - Vila Carmela II, Guarulhos/SP, CEP 07.178-440. Consta como participante em seu registro junto ao Cadesp, Fabio de Jesus Borges, CPF 485.422.278-67.

Base legal: inciso III do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que a empresa não se encontra estabelecida no endereço indicado no CADESP.

Fica o contribuinte acima identificado notificado, nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06, que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos/SP."

"O Delegado Regional Tributário de Guarulhos - DRT/13, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em decisão datada de 27-04-2020, nos autos do Processo SFP-PRC-2020/08746, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte ALMANI COMERCIAL EIRELI, INSCRIÇÃO ESTADUAL 796.285.959.116, CNPJ 54.822.655/0001-74, com endereço na Rua Macedônia 97 - Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-200. Consta como participante em seu registro junto ao Cadesp, Maria Luisa Prata Cavalcante, CPF 174.807.668-07.

Base legal: inciso III do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que a empresa não se encontra estabelecida no endereço indicado no CADESP.

Fica o contribuinte acima identificado notificado, nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06, que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos/SP."

"O Delegado Regional Tributário de Guarulhos - DRT/13, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em decisão datada de 21-09-2017, nos autos do Processo GDOC 77845-819090/2017, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte LINCE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, INSCRIÇÃO ESTADUAL 336.900.430.112 e 405.073.747.113, CNPJ 06.194.460/0001-84, com endereço na Rua Aratiba 234 - Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP 07.043-070. Consta como sócio em seu registro junto ao Cadesp, Inês de Souza Lima, CPF 204.554.078-27.

Base legal: incisos I e II do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que a empresa não se encontra estabelecida no endereço indicado no CADESP. Estrutura do estabelecimento encontrado não seria possível existir uma empresa com tamanha movimentação.

Fica o contribuinte acima identificado, bem como seu bastante procurador doutor ADRIANO FRANCISCHINI DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob 285.997/SP, notificado da presente instauração, nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06, sendo-lhe facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos/SP.

Torna-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, página 23, datada de 29-08-2018."

Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

Comunicado

Configurada a situação que enseja a declaração da nulidade da Inscrição Estadual da empresa, através das verificações fiscais realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da DRT/14-Osasco, as quais atestam a "inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição", com fundamento no artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 na redação do Decreto 51.305/2006 e nos termos do artigo 18, inciso II, DECLARO NULA, a Inscrição Estadual 206.456.132.119, CNPJ 27.599.764/0001-00, atribuída à pessoa jurídica "GERSON ALVES LOPES 11731799411", com endereço, a Rua Volga, 557 - Jardim Regina Alice - Barueri/SP, CEP 06412-010, com efeitos da nulidade a partir de 26-04-2017, data de sua concessão.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída à referida pessoa jurídica desde 26-04-2017.

Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, o interessado poderá apresentar recurso ao Diretor da Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

Processo Sefaz - DRT-14-1000316-420040/2019.

Comunicado

Configurada a situação que enseja a declaração da nulidade da Inscrição Estadual da empresa, através das verificações fiscais realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da DRT/14-Osasco, as quais atestam a "inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição", com fundamento no artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 na redação do Decreto 51.305/2006 e nos termos do artigo 18, inciso II, DECLARO NULA, a Inscrição Estadual 623.182.156.111, CNPJ 18.079.899/0001-45, atribuída à pessoa jurídica "GREEN SMART LTDA", com endereço, a Estrada dos Chaves, 7 Galpão, Tanquinho - Santana de Parnaíba/SP, CEP 06532-021, com efeitos da nulidade a partir de 12-04-2017, data primeira alteração de endereço para o município de Santana de Parnaíba.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída à referida pessoa jurídica desde 12-04-2017.

Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, o interessado poderá apresentar recurso ao Diretor da Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

Processo Sefaz - DRT-14-1000316-596907/2019.

Comunicado

Configurada a situação que enseja a declaração da nulidade da Inscrição Estadual da empresa, através das verificações fiscais realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da DRT/14-Osasco, as quais atestam a "inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição", com fundamento no artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 na redação do Decreto 51.305/2006 e nos termos do artigo 18, inciso II, DECLARO NULA, a Inscrição Estadual 120.048.339.114, CNPJ 27.691.894/0001-60, atribuída à pessoa jurídica "MULTIPLUS EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI", com endereço, a Avenida Onix, 1012-Fundos, Ayrosa - Osasco/SP, CEP 06280-030, com efeitos da nulidade a partir de 09-05-2017, data de sua concessão.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída à referida pessoa jurídica desde 09-05-2017.

Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, o interessado poderá apresentar recurso ao Diretor da Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

Processo Sefaz - DRT-14-1000316-423220/2019.

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados ICMS de Osasco, comunica aos interessados que determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA da Inscrição Estadual do(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), em virtude da não localização do(s) seu(s) estabelecimento(s):

Interessado: CREDDY FRIOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

IE 623.181.460.114 - CNPJ: 32.392.313/0001-29

Localidade: Santana de Parnaíba

Endereço: Rua Tupi, 42, Quadra 13 Lote 1A - Jardim Jurupari (Fazendinha) - Santana de Parnaíba - CEP 06.534-130

SIGADOC nº SFP-EXP-2020/74088

Data Presumida da Inatividade: 09-01-2019

Posto Fiscal de Vinculação: PF - Osasco

Deste ato de cassação cabe recurso uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação ao Delegado Regional Tributário de Osasco-DRT-14.

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3o da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
SFP-EXP-2020/07743	Marcia Santos Pires Carvalho Cia Lt	637.146.505.119	03.567.076/0001-91	Rua General Osório, 938, São Carlos - CEP 13.560-640	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07968	Ana Carolina de Assis	637.450.929.110	30.869.324/0001-21	Rua General Osório, 938, São Carlos - CEP 13.560-640	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07430	N N Dos Santos Bijuterias	587.177.490.113	17.976.247/0001-40	Rua 2, 1591, Rio Claro - CEP 13.500-152	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07555	Priscilla Bertolo Ferreira Comercio de Gaz	637.317.866.110	08.918.806/0006-80	Avenida Liberdade, 284, São Carlos - CEP 13.564-331	24-04-2020
SFP-EXP-2020/07590	Jorge Antonio Escobar Llanos	637.099.887.119	68.199.900/0001-42	Rua Jose Rodrigues Sampaio, 236, São Carlos - CEP 13.560-710	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07598	Sans e Cortelli Ltda.	637.098.490.110	67.869.883/0001-41	Rua Dona Maria Jacinta, 163, São Carlos - CEP 13.561-120	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07601	Construpedras Comercio de Pedras Ltda	637.099.673.119	68.182.393/0001-35	Avenida Getúlio Vargas, 1305, São Carlos - CEP 13.570-672	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07603	Lazzarini & Squassoni Lazzarini Ltda	637.136.365.110	02.475.491/0001-52	Rua Osvaldo Cruz, 44, São Carlos - CEP 13.560-020	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07336	Plastic Elo Comercio de Materiais de Papel e Plasticos Eirell	637.515.589.117	36.680.535/0001-06	Rua Doutor David Pedro Cassinelli, 675, São Carlos - CEP 13.570-470	27-04-2020
SFP-EXP-2020/07428	Adriana Vieira Pinheiro	101.362.984.112	10.910.719/0001-84	Rua São Bento, 1313, Araraquara - CEP 14.801-300	27-04-2020

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Aditivo Contratual.

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - PREVCOM.

Contratada: EMPRESA GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Processo: 410/2017

Objeto: Prorrogação do contrato celebrado em 01-11-2017.

Contrato: 18/2017.

Valor: R$ 147.229,95

Classificação Contábil: 4.2.1.1.05.04.05.0027

Vigência: 15 meses

Data de assinatura: 28-04-2020.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Extrato

Termo de Cooperação GSSP/ATP 59/2020

Protocolo sem Papel nº SAA-PRC-2020/04203 - SAA-EXP-2020/01414.

Termo de Cooperação que celebram a Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com a interveniência da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, essa por meio do Instituto Biológico de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e a cooperação mútua para realização dos exames diagnósticos de COVID-19 do tipo RT PCR, ou outro que se mostre mais eficaz, em policiais militares.

Vigência: 12 meses.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer CJSSP 469/2020.

Parecer CJ/SAA 69/2020.

Data da assinatura: 27-04-2020.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria DA - 1 De 28-04-2020

Designa Gestor para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

A Diretora do Departamento do Instituto de Economia Agrícola - DA Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei federal 8.666/93, decide:

Artigo 1º -Fica designado o servidor seguir identificado para atuar como Gestor do Contrato IEA 01/2020, firmado com a Empresa City Connect Soluções em Tecnologia Ltda – EPP, nos autos do Processo SAA 03665 /2020, para prestação serviços de apoio operacional em informática, desenvolvimento de sistema: Vagner Azarias Martins, RG 17.472.836-0.

Artigo 2º -Fixar as seguintes atribuições a Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I - manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;

II - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III -conhecer detalhadamente os serviços que serão executados;

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

VII - estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:

a) aditamentos;

b) revisões;

c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;

d) denúncia do contrato;

e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;

XIII - glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias da Divisão de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/4/2020.

Extrato de Termo de Contrato

Contrato 01/2020

Processo SAA. 03665/2020

Contratante: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – Instituto de Economia Agrícola

Contratada: City Connect Soluções em Tecnologia Ltda – EPP

CNPJ: 11.452.317/0001-85

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de aplicativo Off-Line nativos para smartphone

Vigência: 28-04-2020 a 27-05-2020.

Data de Assinatura: 28-04-2020

Valor Contratual: R$49.850,00 para o exercício de 2020.

Classificação dos Recursos: UGE 130131 – Instituto de Economia Agrícola, Programa de Trabalho 20127131726130000, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Extrato Nota de Empenho

Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Objeto: Serviço de conserto de equipamentos de laboratório - 05 freezers e 01 unidade refrigeradora, pertencentes ao Polo Regional da Alta Mogiana, em Colina/SP. Processo SAA .3.929/2020. Contratado: Marta Regina dos Santos Refrigeração ME. CNPJ: 20.584.643/0001-37. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R$ 5.500,00. Data: 28-04-2020. Programa de Trabalho: 20.573.1301.4874.0000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2020NE00059. Prazo: 15 dias.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 28-04-2020

Processo SDPCD 2020/00005

Interessado: Instituto Luz aos Cegos

Assunto: Termo de Colaboração, decorrente de Emenda Parlamentar 2019.888.013-8 Projeto Inclusão Informatizada.

À vista das justificativas constantes dos autos, e Parecer CJ/SEDPcD 8/2020 da d. Consultoria Jurídica, aprovo o Plano de Trabalho encartado às fls. 147/151. (Desp. 004/2020 – G.S.)

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 27-4-2020

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 112/2020, que aprova a continuidade da Celebração de Convênio Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, de acordo com os Decretos 51.673/07 e 59.215/2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o município de Cruzeiro. (SEDUC-PRC-2020/17436)

Despacho do Secretário, de 28-4-2020

Interessado: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Aquisição de material de higiene - emergencial.

Número de referência: SEDUC-PRC-2020/16325

À vista dos elementos que instruem o presente processo, Ratifico a Dispensa, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretora do Departamento de Administração, fls. 95/96, que declarou a dispensa do procedimento licitatório com fulcro no artigo 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, visando à contratação da LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.833.518/0001-25 com o valor total de R$ 257.820,60, objetivando a aquisição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido para uso em dispenser spray e álcool em gel, com entrega parcelada e de forma contínua, em caráter emergencial.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 27-4-2020

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Sul 2

Assunto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando a obtenção de condições de salubridade higiene

À vista da instrução processual, em especial a ata de realização de pregão eletrônico às fls.1675/1759 e do Despacho CPLIC 247/2020 do Centro de Processamento de Licitações e Contratos, às fls. 02/19 do procedimento SEDUC-EXP-2020/158050, que adoto como razão de decidir, decido:

I. Indeferir o recurso interposto pela empresa Vida Serv - Saneamento e Serviços;

II. Deferir o recurso interposto pela Empresa Limpadora Libem Ltda, com a consequente inabilitação da empresa Shalom Serviços Terceirizados Eireli - EPP, devendo ocorrer a Retomada de Etapa referente ao lote 01 do Pregão Eletrônico n. 005 de 2019, OC n. 080272000012019OC00028;

III. Homologar a adjudicação do objeto em favor da empresa Several Ways Serviços Terceirizados Ltda, no que se refere ao lote 02.

A Diretoria de Ensino, no ato de retomada de etapa, deverá observar a exclusão das empresas elencadas pelo Departamento de Suprimento e Licitações, observadas as demais formalidades legais.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-4-2020

Interessado: Chefia de Gabinete

Assunto: Chamamento Público - Edital 01/2020 - Proposta Descomplica

Número de referência: SEDUC-EXP-2020/147068

Objeto: doação de serviços da Descomplica Tecnologia e Educação SA, por meio da disponibilização de acesso para 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) alunos do Ensino Médio à Plataforma Descomplica, no prazo máximo de 03 (três) meses.

Doador: DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.

Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo

Data da celebração: 28-04-2020

Valor estimado: R$ 54.000.000,00

Processo: SEDUC-EXP-2020/147068

Parecer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-11-2019 e alterada pela Resolução Seduc-37, de 2-4-2020, que concluiu a análise da proposta da empresa Descomplica Tecnologia e Educação SA, Ratifico os procedimentos adotados e manifesto-me favoravelmente as fases desse edital e abro o processo de convocação da proposta deferida, a ser encaminhada por meio de correio eletrônico.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-4-2020

Interessado: Chefia de Gabinete

Assunto: Extrato de Termo de Contrato de Doação de Serviços

Número de referência: SEDUC-EXP-2020/150395

Objeto: doação de serviços do Programa Letrus, por meio do licenciamento de aplicativos, software, plataformas, ambientes virtuais de aprendizagem, para distribuição de conteúdos e comunicação, abrangendo turmas do 3º ano do Ensino Médio de 10 escolas da rede estadual, aproximadamente 900 alunos, no prazo máximo de 60 dias.

Doador: CENTRO DE AUTORIA E CULTURA LTDA

Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo

Data da celebração: 28-04-2020

Valor estimado: R$ 25.920,00

Processo: SEDUC-EXP-2020/150395

Parecer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-11-2019 e alterada pela Resolução SE-37, de 2-4-2020, que concluiu a análise da proposta da empresa CENTRO DE AUTORIA E CULTURA LTDA, Ratifico os procedimentos adotados e manifesto-me favoravelmente as fases desse edital e abro o processo de convocação da proposta deferida, a ser encaminhada por meio de correio eletrônico.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP-123, de 28-4-2020

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 101/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 24-04-2020, publicada no D.O. de 28-04-2020, resolve:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Física Médica, do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP-124, de 28-4-2020

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 102/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 24-04-2020, publicada no D.O. de 28-04-2020, resolve:

Art. 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, da FATEC Osasco, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP-125, de 28-4-2020

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 103/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 24-04-2020, publicada no D.O. de 28-04-2020, resolve:

Art. 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comércio Exterior, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP-126, de 28-4-2020

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 108/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 24-04-2020, publicada no D.O. de 28-04-2020, resolve:

Art. 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP-127, de 28-4-2020

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 113/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 24-04-2020, publicada no D.O. de 28-04-2020, resolve:

Art. 1º - Considerar que a adequação curricular do Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de

SEDUCCAP2020361935

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por CECILIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ - 29/04/20 às 09:58:58.
Documento Nº: 4591134-3760 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591134-3760

SIGA